



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 238 de 13 de agosto de 2019

ANO II

QUARTA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO 052/2021

SUMÁRIO

► GABINETE DA PREFEITA	2
LEI Nº. 272/2021	2
DECRETO Nº 134 2021	2
DECRETO Nº. 135/2021	2
DECRETO Nº. 137/2021	2
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO	3

Gerado via Sistema de Publicações



GABINETE DA PREFEITA**LEI Nº. 272, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público de Itaguatins - TO com os Correios, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo municipal a firmar Termo de Permissão de Uso do prédio público urbano situado na Rua Coronel Augusto Bastos (Praça Floriano Rodrigues de Moraes), entre a Rua Ursulino Vieira e Rua Darci Marinho, S/N, centro, CEP: 77.923-000 na cidade de Itaguatins, no Estado do Tocantins, com área de 34,65m² à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/7883-47.

§1º A Permissão de Uso de Bem Público de que trata esta lei terá a destinação específica para o funcionamento da **Agência de Correios - AC ITAGUATINS - TO (CORREIOS)**.

§2º Será no prazo de 120 (cento e vinte) meses a presente Permissão de Uso de Bem Público, cuja renovação se fará por nova autorização do Poder Legislativo municipal mediante nova lei.

Art. 2º O Poder Executivo municipal em parceria com a Permissionária (Correios) realizará a revitalização do prédio, objeto desta Permissão de Uso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, Estado do Tocantins, aos 13(treze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 134, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do Decreto 132, de 21/08/2021, que trata da exonerar, a pedido, da servidora pública municipal Maria Luciana R. Neres Marinho, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO, em seu art. 61, inciso VIII;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o "caput" do Decreto nº 132, de 21/08/2021, passando a ser redigido da seguinte forma:

"DECRETO Nº 132, de 21 DE SETEMBRO DE 2021".

Art. 2º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua

publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2021.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 135, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação a servidor e atribuição de Função, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei nº. 208, de 15/03/2017 e pela Lei nº. 264, de 09/03/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOSÉ ARAÚJO MACEDO**, inscrito na matrícula nº 000053 o recebimento de uma gratificação no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial estabelecido ao respectivo cargo, nos termos dos §§1º e 2º do art. 17, c/c o art. 17-A ambos da Lei Municipal nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei Municipal nº. 208, de 15/03/2017.

Parágrafo único. O servidor acima gratificado responderá pela *Inspeção e Supervisão Escolar* da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/09/2021, e revogando o Decreto nº. 052, de 19 de março de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 137, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe facultativo o ponto na data que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica facultativo o ponto no dia 04/10/2021, segunda-feira, dia anterior ao feriado estadual de comemoração ao dia da criação do Estado do Tocantins (emancipação política).

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos Órgãos e entidades da Administração a preservação e o funcionamento dos

serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, ao 01º dia do mês de outubro do ano de 2021.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

Referente: Ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.395.458/0001-50, com sede localizada na Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/N, centro, de Itaguatins, CEP: 77.920-000, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª **MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 897.910 SSP/GO, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 576.452.303-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **UBIRAJARA ARRAIS MAIA**, brasileiro, casado, Engenheiro (Fiscal de Obras), portadora da Carteira de Identidade RG nº 756.103 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.683.383-68, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, n. 10, centro de Itaguatins/TO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em que resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 263, de 09/03/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado Nº 001/2021, celebrado em 01 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a contratação de Ubirajara Arrais Maia, para atuar como Engenheiro (Fiscal de Obras) junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes Serviços Públicos, deste município, pelo prazo determinado de 11 (onze) meses, ou seja, de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual amigável, passando a ter eficácia após sua publicação.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Este Termo para que surta seus legais efeitos, será devidamente publicado nos termos do artigo 37 "caput" da Constituição Federal.

Itaguatins - TO, 30 de setembro de 2021.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

Contratante

UBIRAJARA ARRAIS MAIA

Contratado

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO

Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/Nº

Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0522021